GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL E SAÚDE COLETIVA

EDITAL Nº 22/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a retificação do Edital nº 22/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 03 de setembro de 2026.

I – FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total do Edital nº 22/2026, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta 2ª Retificação, observados os procedimentos previstos no item 1.20 do Edital.

II – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.2.1, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de inscrições.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/01/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

III – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.4.2, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de pedido de isenção do valor de inscrição.

ONDE SE LÊ:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

IV – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

V – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas para essa modalidade.

6.23. A equidade de gênero será aplicada exclusivamente às vagas PN, respeitados os códigos de vaga, os quantitativos, os níveis de ingresso e os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.24. O preenchimento das vagas PN observará duas etapas: I – classificação por mérito, em ordem decrescente da nota final dentro de cada código, conforme os critérios de desempate do Edital; II – verificação da composição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas e, quando viável, aplicação do equilíbrio de gênero com menor afastamento da classificação, conforme o item 10 do Anexo III.

6.25. Inicialmente, será identificada a pessoa PN mais bem classificada em cada um dos cinco códigos contemplados com uma vaga PN: código 01, código sorteado entre 02 e 04, código sorteado entre 03 e 06 e os dois códigos sorteados entre 05, 07, 08, 10 e 11. Em seguida, serão examinadas outras composições viáveis entre as pessoas aprovadas e habilitadas nesses mesmos códigos.

6.26. Entre as composições que apresentarem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será selecionada aquela que exigir o menor afastamento das posições classificatórias, segundo os cálculos objetivos previstos no item 10 do Anexo III.

6.27. Como cada código contemplado possui uma vaga PN, o afastamento individual corresponderá à posição da pessoa selecionada na respectiva lista PN, subtraída de uma unidade. O afastamento total será a soma dos cinco afastamentos individuais, observados os critérios do item 10 do Anexo III.

6.28. A aplicação da equidade poderá modificar a prioridade de preenchimento da vaga PN entre pessoas aprovadas no mesmo código, exclusivamente nas hipóteses e conforme os critérios definidos no item 10 do Anexo III, sem alteração das notas finais, das posições originais nas listas ou da alocação das vagas entre os códigos.

6.29. Quando não houver alternativa viável que proporcione composição de gênero mais equilibrada entre as pessoas PN aprovadas e habilitadas nos códigos contemplados, será preservada a seleção inicial por mérito, sem deixar vaga ociosa exclusivamente pela impossibilidade de alcançar o equilíbrio pretendido.

6.30. A composição resultante e os cálculos aplicados serão divulgados em demonstrativo fundamentado, assegurada a possibilidade de recurso administrativo. O Anexo B desta 2ª Retificação contém exemplo ilustrativo, com notas simuladas, sem substituir a metodologia do item 10 do Anexo III.

VI – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia de distribuição das reservas constante do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, respeitadas as demais disposições deste Edital.

VII – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

VIII – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, relativo à aplicação da equidade de gênero no preenchimento das vagas PN, com a redação constante do Anexo A desta 2ª Retificação.

IX – FICA ACRESCENTADO o Anexo B à presente 2ª Retificação, contendo exemplo ilustrativo da aplicação da metodologia, com nomes fictícios, notas simuladas e demonstração dos cálculos de equilíbrio de gênero e afastamento da classificação.

X – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3 – Atividades de Ensino, FICAM INCLUÍDOS: no subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica, o limite máximo de 10 (dez) pontos; imediatamente antes do subitem 3.2.2.1, o título "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado"; e, imediatamente antes do subitem 3.2.3.1, o título "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado", permanecendo inalteradas as pontuações individuais, os demais limites e o limite global de 30 (trinta) pontos do item 3.

XI – Permanecem inalterados o Anexo I – Quadro Geral de Vagas, com seus quantitativos, códigos, perfis, distribuição de vagas por modalidade e sorteios previstos, e o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 22/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente alteradas por este ato, inclusive a Prova de Conhecimentos em 21/02/2027, no turno matutino.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22/2026
INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, será aplicada metodologia de equidade de gênero na composição das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando-se maior equilíbrio de gênero com a menor alteração possível na prioridade decorrente da classificação por mérito.

10.2. O Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva possui 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 5 (cinco) PN, 3 (três) PcD e 17 (dezessete) de ampla concorrência. Uma vaga PN é fixa no código 01; as outras quatro dependem dos sorteios de códigos previstos no item 9 do Anexo III.

Código(s)	Nível de ingresso	Distribuição das vagas PN
01	IV – Mestre	1 vaga PN fixa
02 ou 04	I – Especialista	1 vaga PN, conforme sorteio
03 ou 06	VI – Doutor	1 vaga PN, conforme sorteio
Dois entre 05, 07, 08, 10 e 11	IV – Mestre	2 vagas PN, em dois códigos distintos, conforme sorteio
TOTAL	—	5 vagas PN

10.2.1. A aplicação da equidade terá início somente após a definição e a divulgação oficial dos códigos contemplados nos sorteios PN. O procedimento de equidade não substitui nem altera qualquer sorteio previsto no item 9 do Anexo III.

10.2.2. Serão consideradas conjuntamente as cinco vagas PN nos cinco códigos efetivamente contemplados, mantendo-se uma vaga PN em cada código, o nível de ingresso e os requisitos de habilitação do respectivo perfil de prova.

10.2.3. As pessoas negras que ocuparem vagas pela ampla concorrência não serão computadas no preenchimento das vagas PN, respeitadas as disposições do Edital sobre concorrência concomitante.

10.3. Procedimento de aplicação em seis passos

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. As pessoas candidatas PN aprovadas e habilitadas serão ordenadas por nota final, da maior para a menor, separadamente em cada código contemplado, observados os critérios de desempate do Edital. As notas e as posições classificatórias não serão modificadas.

Passo 2 – Identificação da composição inicial

10.3.2. Em cada código contemplado será identificada a pessoa PN mais bem classificada que ocuparia a vaga reservada, consideradas as regras de concorrência concomitante. As cinco pessoas assim identificadas formarão a composição inicial por mérito.

Passo 3 – Verificação da composição inicial

10.3.3. A Unimontes verificará a composição de gênero das cinco pessoas inicialmente selecionadas. Se não existir alternativa viável que proporcione maior equilíbrio, será mantida a composição por mérito; caso contrário, será realizado o Passo 4.

Passo 4 – Identificação das alternativas e cálculo do equilíbrio

10.3.4. Serão verificadas, nos cinco códigos contemplados, outras pessoas PN aprovadas e habilitadas e suas posições. A Universidade identificará as combinações possíveis, sempre com uma pessoa selecionada em cada um dos cinco códigos, e calculará a diferença absoluta entre as quantidades de mulheres e homens no cenário ilustrado a seguir:

$$\text{Diferença de gênero} = |\ \text{Número de mulheres} - \text{Número de homens}\ |$$

10.3.5. As barras verticais indicam o valor absoluto da diferença, sem sinal negativo. Quanto menor a diferença, maior o equilíbrio numérico. No exemplo de cinco vagas, o menor valor possível é 1 (um), correspondente a três pessoas de um gênero e duas de outro.

Mulheres	Homens	Cálculo	Diferença
5	0	$\|5 - 0\|$	5
4	1	$\|4 - 1\|$	3
3	2	$\|3 - 2\|$	1
2	3	$\|2 - 3\|$	1
1	4	$\|1 - 4\|$	3
0	5	$\|0 - 5\|$	5

10.3.6. Serão consideradas as combinações viáveis que apresentarem o menor valor de diferença de gênero. Se o equilíbrio máximo do exemplo não for possível pela composição efetiva das listas, será considerada a menor diferença realizável entre as pessoas PN habilitadas, respeitados os respectivos códigos.

Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

10.3.7. Havendo mais de uma combinação com o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será escolhida aquela que exija avançar o menor número total de posições nas listas PN dos cinco códigos.

$$\text{Afastamento individual} = \text{Posição da pessoa selecionada na lista PN} - 1$$

Posição selecionada	Cálculo	Afastamento
1ª	1 − 1	0
2ª	2 − 1	1
3ª	3 − 1	2
4ª	4 − 1	3

10.3.8. Para cada código, selecionar a pessoa classificada em primeiro lugar corresponde a afastamento zero; selecionar a segunda corresponde a um; selecionar a terceira corresponde a dois, e assim sucessivamente.

$$\text{Afastamento total} = \text{soma dos cinco afastamentos individuais}$$

10.3.9. Entre as combinações que alcançarem o mesmo equilíbrio viável, será escolhida a de menor afastamento total. Em caso de empate, prevalecerá aquela com menor afastamento individual máximo. Persistindo a igualdade, será observada a ordem numérica crescente dos códigos contemplados, priorizando-se a combinação que mantenha a melhor posição classificatória no primeiro código em que houver diferença.

10.3.10. Não haverá comparação direta das notas obtidas em provas de códigos ou níveis de ingresso distintos; para escolher a composição serão consideradas as posições de classificação PN dentro de cada código.

Passo 6 – Divulgação do resultado e recurso

10.3.11. Será publicado demonstrativo com a composição inicial, as alternativas de composição, o cálculo do equilíbrio de gênero, os afastamentos individuais e total, a composição resultante e a justificativa, assegurada a possibilidade de recurso administrativo nos termos do Edital.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. O procedimento não poderá modificar as 5 (cinco) vagas PN, transferir vagas entre códigos, alterar os requisitos de habilitação ou indicar pessoa não aprovada e habilitada para o respectivo perfil.

10.4.2. Quando não houver combinação viável que melhore o equilíbrio da composição por mérito, será preservada a seleção inicial. A impossibilidade de alcançar composição equilibrada não impedirá, por si só, o preenchimento das vagas PN.

10.4.3. Permanecem aplicáveis as regras sobre concorrência concomitante, heteroidentificação, substituição e reversão de vagas e alternância e proporcionalidade no provimento, observadas as disposições legais e editalícias pertinentes.

10.4.4. O Anexo B desta 2ª Retificação apresenta exemplo ilustrativo com nomes, classificações e notas fictícias. A simulação considera os códigos 01, 02, 03, 05 e 07 hipoteticamente contemplados com vagas PN, sem representar ou antecipar os resultados reais dos sorteios.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22/2026
EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS PN

1. Finalidade e premissas

Este Anexo demonstra, com nomes, notas e classificações inteiramente fictícios, a aplicação do item 10 do Anexo III. Para fins exclusivamente didáticos, supõe-se que os sorteios PN tenham contemplado o código 02 (Especialista), o código 03 (Doutor) e os códigos 05 e 07 (Mestre), além do código 01, que já possui reserva PN fixa. Não se trata de resultado oficial de sorteio ou de classificação. Supõe-se também que nenhuma das pessoas listadas ocupe vaga pela ampla concorrência.

2. Vagas PN consideradas na simulação

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
01	IV – Mestre	1
02 (sorteio simulado)	I – Especialista	1
03 (sorteio simulado)	VI – Doutor	1
05 (sorteio simulado)	IV – Mestre	1
07 (sorteio simulado)	IV – Mestre	1
TOTAL	—	5

3. Passo 1 – Classificação por mérito

Suponha que, após todas as provas e verificações aplicáveis, as listas PN definitivas apresentem as notas e posições abaixo. Cada classificação corresponde apenas ao respectivo código; notas de códigos diferentes não serão diretamente comparadas.

Código	Class. PN	Pessoa candidata	Gênero	Nota final
01	1ª	Ana	Mulher	98
01	2ª	Beatriz	Mulher	94
01	3ª	Bruno	Homem	90
02	1ª	Carla	Mulher	97
02	2ª	Daniel	Homem	93
02	3ª	Elisa	Mulher	86
03	1ª	Fernanda	Mulher	96
03	2ª	Gabriela	Mulher	88
03	3ª	Fábio	Homem	85
05	1ª	Helena	Mulher	95
05	2ª	Igor	Homem	90
05	3ª	Júlia	Mulher	80
07	1ª	Isabela	Mulher	94
07	2ª	Kamila	Mulher	91
07	3ª	João	Homem	87

4. Passos 2 e 3 – Composição inicial por mérito

A seleção inicial contemplaria Ana (01), Carla (02), Fernanda (03), Helena (05) e Isabela (07), todas na 1ª posição PN de seus códigos. Haveria cinco mulheres e nenhum homem.

Diferença inicial = |5 mulheres − 0 homens| = 5

5. Passo 4 – Identificação das alternativas e cálculo do equilíbrio

As listas mostram homens aprovados em 3ª posição nos códigos 01, 03 e 07 e em 2ª posição nos códigos 02 e 05. O maior equilíbrio numérico possível com cinco vagas, no exemplo, é três mulheres e dois homens ou duas mulheres e três homens, ambas com diferença igual a 1.

Diferença de gênero nas alternativas = |3 − 2| = 1

As dez alternativas para a escolha de exatamente dois homens, com os demais códigos preenchidos por mulheres nas primeiras posições, são:

Alternativa	Códigos com homens	Cálculo de afastamento	Total
A	01 e 02	(3−1) + (2−1)	3
B	01 e 03	(3−1) + (3−1)	4
C	01 e 05	(3−1) + (2−1)	3
D	01 e 07	(3−1) + (3−1)	4
E	02 e 03	(2−1) + (3−1)	3
F	02 e 05	(2−1) + (2−1)	2
G	02 e 07	(2−1) + (3−1)	3
H	03 e 05	(3−1) + (2−1)	3
I	03 e 07	(3−1) + (3−1)	4
J	05 e 07	(2−1) + (3−1)	3

As dez composições apresentam três mulheres e dois homens, logo diferença 1. Entre elas, a Alternativa F (códigos 02 e 05) apresenta o menor afastamento total, igual a 2. No exemplo, uma combinação com três homens e duas mulheres exigiria afastamento mínimo de 4, sendo menos vantajosa pelo critério de mérito.

6. Passo 5 – Demonstração do cálculo da alternativa selecionada

Código	Pessoa selecionada	Gênero	Posição PN	Cálculo	Afastamento
01	Ana	Mulher	1ª	1 − 1	0
02	Daniel	Homem	2ª	2 − 1	1
03	Fernanda	Mulher	1ª	1 − 1	0
05	Igor	Homem	2ª	2 − 1	1
07	Isabela	Mulher	1ª	1 − 1	0
TOTAL	—	3 mulheres e 2 homens	—	—	2

Equilíbrio final = |3 − 2| = 1 | Afastamento total = 0 + 1 + 0 + 1 + 0 = 2

7. Resultado ilustrativo da aplicação

No exemplo, a vaga PN do código 02 seria preenchida por Daniel, 2º colocado, e a do código 05 por Igor, 2º colocado; as vagas dos códigos 01, 03 e 07 seriam preenchidas pelas pessoas classificadas em primeiro lugar. A combinação permite o maior equilíbrio viável e apresenta o menor afastamento total. Notas e posições classificatórias permanecem inalteradas.

8. Limites da simulação

Os nomes, notas, códigos sorteados e resultados utilizados são inteiramente fictícios. Caso os sorteios efetivos contemplem outros códigos, a metodologia será aplicada às respectivas listas PN, mantendo as cinco vagas PN e respeitando os resultados oficiais, as regras de concorrência concomitante e os demais dispositivos do Edital.